



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**RECEBIDO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi cópia do Edital e seus anexos relativos o **RDC N° \_\_\_/2016**, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação às \_\_\_:\_\_\_h (\_\_\_ horas) do dia \_\_\_\_, na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, localizado à Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina-PI, CEP 64180-000, FONE: (86) 3383-1538 Esperantina-PI.

Esperantina-PI (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Os licitantes que retirarem o Edital no sitio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo de entrega de edital acima e enviar para o E-mail: [cplesperantina.pi@hotmail.com](mailto:cplesperantina.pi@hotmail.com)

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação pessoal de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE</b>	<b>RDC PRESENCIAL Nº 001/2016 - (Regido pela Lei Federal 12.462/11)</b>
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b> (Sessão pública para recebimento das propostas e habilitação)	<b>Dia 19/01/2017, Hora: 09:00</b>
<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>FECHADO, COM INVERSÃO DE FASES.</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO, ESPERANTINA-PI, CEP 64180-000 FONE: (86) 3383-1538</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538  
CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI

**EDITAL LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº082/2016**  
**RDC PRESENCIAL Nº01/2016**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, designada pela Portaria nº 013/2016-GPME, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local, abaixo discriminados, a fim de receber envelopes, abrir e examinar a Documentação e Propostas de Preços de empresas que pretenderem participar da licitação na modalidade **RDC PRESENCIAL N.º 001/2016**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime da **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **FECHADO**, conforme faculta a Lei n.º 12.462/2011 fundamentado no Inciso IV, do Art. 1º, bem como pelo Decreto nº 7.581/2011, suas alterações subsequentes, a legislação correlata e demais exigências deste Edital.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Antecedentes

1.1.1. Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação de sistema de esgotamento sanitário no município de Esperantina-PI.**

1.1.2. A forma pela qual deverão ser executados os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, na Especificação Técnica, na **Minuta do Contrato (ANEXO I)** e demais Anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

**2. DA NATUREZA DOS RECURSOS:**

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária 2016 e exercícios seguintes, a saber:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 E 0210**

**PROJETO ATIVIDADE: 1033, 2420 E 2450**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**FONTE DE RECURSO: FPM E ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO: TC PAC nº 0690/2014**

2.2. Fica condicionado que a assinatura do Contrato dependerá da liberação dos recursos, posto que o objeto é oriundo de Termo de Compromisso com o Governo Federal.

2.3 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Comissão, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela **Lei Federal nº 12.462/11**, suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.4- Na disputa no **modo fechado** as propostas que forem apresentadas pelos licitantes terão o sigilo resguardado até o momento da abertura em sessão pública, quando ultrapassada a fase de habilitação, devendo os documentos de habilitação e propostas serem apresentados em envelopes lacrados, sendo que estas, após abertas, serão ordenadas de forma decrescente, do valor maior para o menor.

2.5- A entrega dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA DE PREÇOS** ocorrerão simultaneamente na sessão de abertura na data designada neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

2.6- Serão verificados os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de todos os licitantes.

2.7- Serão julgadas apenas as **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitados.

2.8 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste certame licitatório as empresas estabelecidas no país que atenderem às condições determinadas neste Edital e seus Anexos, e que existam até trinta dias antes da data de recebimento das propostas, e que atendam aos seguintes requisitos:

a) Conhecer as condições estipuladas nesta licitação e apresentar os documentos nela exigidos;

b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os objetos desta licitação;

c) É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art. 51 do Decreto 7.581/2011, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências nele contido;

d) As empresas ou associações constituídas sob a forma de consórcio deverão observar as seguintes condições:

d.1) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, **discriminando a empresa líder**, bem como o percentual de participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;

d.2) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

d.3) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

d.4) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no **item 5** deste Edital por parte de cada consorciado;

d.5) Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação;

d.6) Para efeito de qualificação técnica, será válido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado;

d.7) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

d.8) Se o licitante vencedor tratar-se de consórcio ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, o registro do consórcio;

d.9) A líder no consórcio será a representante junto à Comissão de Licitação, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros;

d.10) As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da CONTRATANTE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

**3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

- 3.2.1 - Empresas em estado de falência, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, exceto, mediante determinação judicial;
- 3.2.2 - Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 3.2.3 - Empresa suspensa de licitar e contratar com o Estado do Piauí, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- 3.2.4 - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.2.5. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
- 3.2.5.1. Caso, constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.
- 3.2.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;
- 3.2.8. Pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou;
- 3.2.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI ou responsável pela licitação.
- 3.2.9.1. Para fins do disposto nos subitens **3.2.7**, **3.2.8** e **3.2.9** do subitem **3.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 3.2.9.2. Para o regime de contratação integrada, não se aplicam as vedações previstas nos subitens **3.2.7** e **3.2.8**, e é vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.
- 3.2.10. O disposto no subitem **3.2.9.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 3.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;
- 3.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;
- 3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.7 O Edital e seus elementos constitutivos (Projeto Executivo [Memoriais e Desenhos], Especificações Técnicas, etc.) encontram-se disponíveis na Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário **de 08h (oito horas) às 13:00h (treze horas)**, de segunda a sexta-feira, mediante a solicitação protocolada no protocolo geral desta secretaria,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

não sendo cobrado qualquer taxa em caso de cópia fornecida em mídia digital, bastando que o interessado leve CD ou PENDRIVE virgem.

3.7.1 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, mediante requerimento escrito protocolado nesta secretaria respeitado o prazo disposto no subitem 3.7.2 a seguir descrito.

3.7.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas intempestivas. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimento por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de processamento de dados.**

3.7.3 Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Esperantina-PI deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações a integrarem o Edital. No caso de modificação do edital será prorrogada a data de apresentação das propostas, pelo prazo estabelecido em Lei, exceto quando inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

3.7.4 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.

3.7.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições.

3.7.6 Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.

3.8 Serão aceitos pedidos de edital por e-mail, fac-símile ou outro meio eletrônico de processamento de dados. Porém a retirada do Edital dar-se-á apenas presencialmente, tendo em vista as limitações técnicas da Secretaria que impedem o envio do projeto de engenharia por e-mail.

3.9 Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

3.9.1 Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, a licitante deverá apresentar, a declaração de visita assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, Diretor de Programas Especiais e pelo Engenheiro Civil Técnico responsável pela licitante, credenciado no CREA.

3.9.2 A visita ao local onde será executada a obra e serviços deverá ser agendada, via requerimento, com antecedência mínima de 1 (hum) dia útil e deverá ser realizada com antecedência mínima de 1(hum) dia útil da data de recebimento dos envelopes.

3.9.3 Para a vistoria, deverá a empresa ser representada por responsável técnico, graduado em engenharia civil ou arquitetura, devido à complexidade dos serviços objeto desta licitação, devendo estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade profissional e credenciamento junto ao CREA ou CAU como responsável técnico da empresa licitante.

3.9.4 O não atendimento de qualquer condição ou exigência bem como a não apresentação de qualquer documento exigido neste item, subitens 3.9.1 a 3.9.3 importarão a inabilitação do licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

3.9.5 Não se admitirá posterior complementação de documentação.

3.10 Não haverá tolerância em caso de atrasos. Neste caso, a empresa participante de forma não presencial ficará automaticamente excluída do certame.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste RDC, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

4.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento particular de procuração ou público.

4.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

**a) Documento de identidade** ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada;

**b) Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**c) Instrumento público de procuração**, neste caso, fica dispensada a verificação de outros documentos que comprovem os poderes do outorgante;

**d) Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste RDC, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

4.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para **manifestar-se em seu nome, declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **RDC**;

4.4.1 O Representante Legal que não se credenciar perante a **COMISSÃO** ficará impedido de manifestar-se em nome de sua representada, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento dos **INVÓLUCROS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS** relativos a esta licitação.

4.4.2. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que renunciou ao direito de recorrer dos atos da Comissão.

4.5 - Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.2 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme **ANEXO III-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**;

4.6 - **Declaração de comprovação**, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativa**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

4.6.1 – **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

4.6.2- Caso a licitante não apresente a **Certidão ou Declaração** requerida no item 4.6 e/ou não atenda ao subitem 4.6.1 na forma prevista neste instrumento, não poderá beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06.

4.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

4.8 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficara sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, previstas neste instrumento.

### **5 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A fase de habilitação deste RDC antecederá a fase de abertura, análise e julgamento das propostas de preços (Art. 14, II e III, da Lei nº 12.462/11, c/c Art. 14, parágrafo único e Art. 50, I a III do Decreto nº 7.581/11).

5.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA-PI – CPL  
RDC PRESENCIAL Nº 001/2016 (MENOR PREÇO GLOBAL)  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

5.3. Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

5.3.1. Quando os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso.

5.4. Todas as folhas dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

**5.5 - O ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

#### **5.5.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1.1 - Declaração de visita do local onde serão executados as obras/serviços e fornecimentos, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, nos termos do sub-ítem 3.9 deste Edital, assinada pelo (s) o(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme modelo anexo;

5.5.1.2 - Indicação das instalações, aparelhamentos e pessoal técnico compatíveis e disponíveis para a realização do objeto dessa licitação bem como a qualificação de cada um





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

dos membros de sua equipe técnico de nível superior que se responsabilizará pela execução dos serviços licitados;

5.5.1.3 - Declaração formal quanto à instalação da empresa no local de prestação dos serviços e da disponibilidade das máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução do objeto desta Licitação;

5.5.1.4 - Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante e do responsável técnico, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT expedida pelo CREA, comprovando já ter executado obras de sistema de esgotamento sanitário, de porte e complexidade compatível ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, como os quantitativos iguais ou superiores aos dos seguintes serviços correspondentes, em no máximo 03(três) atestados, não sendo admitido o somatório para comprovar cada serviço.

5.5.1.4.1 - Tendo em vista as parcelas de maior relevância, entendem como obra similar de porte e complexidade compatível que deve ser apresentada, comprovação do que segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>
1	Rede coletora de esgotamento sanitário, com fornecimento e assentamento de tubos de PVC, com diâmetro $\geq$ 150 mm;	M	6.300,00
2	Rede coletora de esgotamento sanitário, com fornecimento e assentamento de tubos de PVC, com diâmetro $\geq$ 200 mm	M	400,00
3	Rede coletora de esgotamento sanitário, com fornecimento e assentamento de tubos de PVC, com diâmetro $\geq$ 250 mm	M	500,00
4	Execução de ligações domiciliares de esgoto sanitário com fornecimento de materiais	UN	730,00
5	Execução de estação elevatória de esgoto, com fornecimento e montagem de conjunto motor-bomba submersível, potência igual ou superior a 7,5 CV	UN	2,00
6	Emissário de recalque, com fornecimento e assentamento de tubos PVC DEFOFO, com diâmetro $\geq$ 200mm	M	600,00
7	Execução de estação de tratamento de esgoto constituída por lagoa facultativa e de maturação.	UN	1,00

5.5.1.4.2 - A licitante deverá destacar no atestado apresentado, através de grifos, os serviços atestados e os respectivos quantitativos, que atendem as exigências do presente Edital;

5.5.1.4.3 - Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e estar devidamente reconhecidos pelo Ministério das Relações Exteriores ou pelo CREA;

5.5.1.4.4 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, e destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e o número de registro(s) no CREA, descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados;

5.5.1.4.5 - O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

5.5.1.5 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, engenheiro civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços em quantitativo igual ou superior as exigido no subitem 5.5.1.4.1.

5.5.1.5.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- o empregado;
- o sócio;
- o detentor de contrato de prestação de serviço com firma reconhecida.

5.5.1.5.2 - A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.5.1.5.2.1 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

5.5.1.5.2.2 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.5.1.6 - Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da região da sede da empresa. No caso da empresa licitante e seu(s) responsável(eis) técnico(s) não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Piauí, deverão ser providenciados os respectivos registros desse órgão regional por ocasião do processo licitatório.

### **5.5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.5.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.5.2.5 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública; e de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

5.5.2.6 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme modelo constante do ANEXO VII (Outros Modelos), integrante deste Edital.

5.5.2.7 - Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto n.º 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC.

**5.5.3 - RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL:**

5.5.3.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

5.5.3.2 - **Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da licitação;

5.5.3.3 - **Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

5.5.3.4 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.5.3.5- **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.5.3.6 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.5.3.7 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3.8 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar no 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.5.3.9 - A validade das certidões referidas no subitem 5.5.3.2 a 5.5.3.6, bem como de quaisquer outras exigidas neste Edital, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Secretaria convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

5.5.3.10 - Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

5.5.3.11 - Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.5.4.1 – Registro da empresa na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.5.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, de acordo com o art. 31, II da lei 8.666/93;

5.5.4.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

5.5.4.3.1 - Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.5.4.3.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

5.5.4.3.1.2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.5.4.3.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5.5.4.3.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.4.3.2 - A qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada pelos critérios descritos a seguir:

Onde:

**ILG = Índice de Liquidez Geral**

**AC = Ativo Circulante**

**RLP = Realizável a longo prazo**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a longo prazo**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente**

**EG = Endividamento Geral**

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

5.5.4.3.2.1 - Serão inabilitados os licitantes de cujas demonstrações financeiras resultarem valores fora dos limites a seguir:

1. O Índice de Liquidez Geral apurado deverá ser maior do que 1,0 , ou seja ;  $\text{ILG} > 1,0$  (um);
2. O Índice de Liquidez Corrente apurado deverá ser maior do que 1,0, ou seja:  $\text{ILC} > 1,0$  (um);
3. O Endividamento Geral apurado deverá ser menor do que 0,4 (quatro décimos).

### **5.5.5 - OUTROS DOCUMENTOS:**

5.5.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

5.5.5.2 - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI, exercendo funções de gerência, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do art. 36, inciso IV da Lei 12.462/11, conforme modelo anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

5.5.5.3 - Declaração da própria empresa que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

5.5.5.4 - Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo respectivo.

5.5.7 A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita da seguinte forma:

5.5.7.1. Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

5.5.8 - Se os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

## **6 - DA ORGANIZACAO DA PROPOSTA DE PRECOS**

6.1 - No dia **19/01/2016**, às **09:00 hrs**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações**, a CPL receberá o envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**” exigido neste edital e seus Anexos, o qual deverá ser apresentado no idioma Português, preferencialmente em **duas vias**, em 1 (um) ENVELOPE opaco, lacrado, não violado e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA-PI - CPL

**RDC PRESENCIAL N.º 001/2016 (MENOR PREÇO GLOBAL)**

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE

6.2 - Todas as folhas, de cada uma das vias do ENVELOPE, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1 - A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3 - O ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.3.1 - Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da licitação;

6.3.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

6.3.3 - Planilhas de Quantidades e Preços preenchidas e assinadas, em papel e em CD ROM, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

6.3.4 - Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Serviços que não deverá ultrapassar o percentual de 31,16% (trinta e um vírgula dezesseis por cento) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, e composição analíticas de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Materiais que não deverá ultrapassar o percentual de 15,27% (quinze vírgula vinte e sete por cento).

6.4 - A licitante deverá apresentar as Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária, bem como Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras; (Acórdão TCU nº 2234/2009-Plenário e Súmula 258/2010 - TCU).

6.4.1 - A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (*Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM*), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

6.4.2 - A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias, observado o item 6.3.3;

6.4.3 - A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

6.4.4 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

6.5 - Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6 - Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

6.7 - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

6.8 - A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

6.8 - É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

6.10 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao **percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento**, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentarem documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

6.11 - É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

6.11.1 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.1 - No local, dia e hora definidos neste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhados dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto procederá ao que se segue:

7.1.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

7.1.2 - Abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1.2.1 - Divulgação do resultado da habilitação;

7.1.2.2 - Abertura de prazo para interposição de recurso quanto ao resultado do julgamento dos documentos de habilitação, observados os prazos legais, podendo haver desistência dos mesmos em sessão.

7.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

7.1.3.1 - Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme carta de apresentação da proposta de preços e Planilhas de Quantidades e Preços/Orçamento Detalhado;

7.1.3.2 - A Comissão reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

7.1.3.3 - Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

7.1.3.3.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

7.2 - Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

7.3 - Observar que o custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), e para os casos omissos a Cotação de Preços de Mercado.

7.4 - Para efeito de preenchimento da Planilha Orçamentária a licitante não poderá:

7.4.1 - Cotar preço unitário superior ao previsto nos §§ 3º, 4º e 6º do art. 8º da Lei Federal nº 12.462/2011, combinados com o inciso III, art. 17 da mesma Lei, ou inexecutável, ressalvado o disposto no sub-ítem 7.5 deste Edital;

7.4.2 - Deixar de apresentar preços para um ou mais bens e serviços, ou contrariar as disposições do sub-ítem 7.5 deste Edital.

7.5 - O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Administração Pública, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados, a Comissão procederá às correções da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

- 7.6.1 - Entre o preço global da Planilha Orçamentária e da carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇOS;
- 7.6.2 - Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 7.6.3 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- 7.6.4 - No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 7.6.5 - O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela Comissão, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.7 - A Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- 7.7.1 - Contenha vícios insanáveis;
- 7.7.2 - Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório;
- 7.7.3 - Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.7.4 - Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida pela Comissão;
- 7.7.5 - Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.7.6 - Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.7.7 - Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 7.7.7.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI;
- 7.7.7.2 - Valor do Orçamento previamente estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.
- 7.7.8 - Após o término da classificação da proposta da licitante vencedora haverá a fase recursal, observados os prazos legais, podendo haver desistência dos mesmos, em sessão.
- 7.7.9 - A Comissão promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 7.7.10 - Na hipótese que trata o sub-ítem 7.5.7, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade.
- 7.7.11 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.7.12 - Para efeito de avaliação da economicidade, a proposta será aferida com base nos custos globais e unitários cujo valor máximo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o previamente estimado no seu orçamento de referência.
- 7.7.13 - Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item “Reajuste de Preços” constante da minuta do Contrato **ANEXO VIII** deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

7.7.14 - O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

7.7.15 - Os preços máximos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência.

7.7.16 - Caso o valor global da proposta e/ou dos lotes da planilha orçamentária estejam acima do orçamento base elaborados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, haverá negociação com o licitante melhor classificado para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

7.7.17 - Serão convocadas as licitantes subseqüentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

7.7.18 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por meio de uma disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

7.7.19 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

## **8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

8.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, por correspondência dirigida à COMISSÃO, enviadas ao endereço abaixo, até **05 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA-PI - CPL  
RUA VEREADOR RAMOS, 746, CENTRO, ESPERANTINA-PI, CEP 64180-000, FONE:  
(86) 3383-1538 ESPERANTINA-PI – PI, CEP N° 64.540-000  
Horário: 8h às 13h

8.2 - A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada na COMISSÃO, localizada no endereço e horário indicado no sub-ítem precedente, até **05 (cinco) dias úteis** anterior à data fixada para abertura da licitação.

8.2.1 - Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

8.2.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS a COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

8.3 - Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

8.3.1 - A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

8.3.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 8.3;

8.3.3 - É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4 - Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.5 - O recurso deverá ser interposto à COMISSÃO, protocolado no endereço indicado no subitem 8.1 deste Edital;

8.5.1 - As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

8.6 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7 - O recurso terá efeito suspensivo.

8.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

8.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

8.9.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.

## **9 - DO ENCERRAMENTO**

9.1 - Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CPL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.2 - Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

9.2.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

9.2.2 - Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

9.2.3 - Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

9.2.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

9.3 - Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

9.4 - Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipótese, a CPL deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

9.5 - Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

**10 - DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 10 (dez) meses contados a partir da data da assinatura, sendo que será considerado o período global de 10 (dez) meses de vigência do contrato para execução das obras/serviços, incluídas a mobilização e desmobilização, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

10.2 - A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União.

10.3 - A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, inciso s I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

**11 - DOS PAGAMENTOS**

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com as medições feitas no período mediante apresentação à CPL dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato e Cronograma Físico-Financeiro.

**12 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12.1 - O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o ANEXO VIII - MINUTA CONTRATO deste Edital.

**13 - DAS OBRIGACOES DA ADJUDICATÁRIA**

13.1 - A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.

13.2 - A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados constantes no termo de referência e nas suas devidas especificações, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

13.3 - A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13.4 - Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, podendo ser modificado pela Contratada mediante antecipação de Etapas.

13.5 - As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço/Cronograma Físico Financeiro e serão elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI/PI, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do contrato, conforme cronograma de atividades a ser disponibilizado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

13.6 - Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.

13.7 - A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

#### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

14.1.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;

14.1.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

14.1.3 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.4 - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

14.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

14.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

14.1.7 - Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

14.2 - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

14.3 - A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias uteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

14.3.1 - Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.3.2 - Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

15.1.1 - Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso;

15.1. - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

15.2 - A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

15.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.4 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**15.5 - Para a aquisição deste edital, o licitante deverá levar cd ou pen drive na sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI/PI para que o mesmo possa ser disponibilizado para o licitante, através de mídia digital.**

15.6 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresenta do, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

15.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.8 - É facultada à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

15.9 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

15.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro do Município de ESPERANTINA-PI, com exclusão de qualquer outro.

15.11 - Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- I - Projeto, Plantas e Especificações em CD-ROOM;
- II – Carta de Credenciamento (modelo);
- III – Declaração Cumprimento de Requisitos e Inexistência de impedimentos (modelo);
- IV- Planilha(s) orçamentária(s) sem preço (em documentos avulsos);
- V- Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
- VI – Especificações Técnicas (em documentos avulsos);
- VII – Outros Modelos, e
- VII – Minuta do Contrato

ESPERANTINA-PI, 14 de dezembro de 2016.

**Aquiles Lima Nascimento**  
**Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI**

**VISTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**ANEXO I**

**Projeto, Plantas e Especificações em CD-ROOM**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina-PI.

Ref.: Edital de RDC Presencial nº 001/2016

Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., e-mail....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

....., ..... de ..... de 20.....

Atenciosamente,  
**(Assinatura)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E INEXISTÊNCIA IMPEDIMENTOS (Modelo)**

**RDC PRESENCIAL Nº 001/2016**

Atendendo as exigências da licitação em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Sob as penalidades da lei, que atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do supracitado edital.
2. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos.
3. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão Federal, Estadual, Municipal ou Concessionária de energia elétrica e/ou água.
4. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
5. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Atenciosamente,

....., ..... de ..... de 20.....

Assinatura do Representante Legal

Nome:  
Cargo:  
CPF(MF) nº

**ANEXO IV – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS SEM PREÇOS (EM DOCUMENTOS  
AVULSOS)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

## **ANEXO V**

### **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** (Em papel timbrado da empresa)

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI  
Rua Vereador Ramos, 746, Centro.  
ESPERANTINA-PI.

Ref.: Edital de RDC Presencial nº 001/2016  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Esperantina-PI o valor dos serviços a serem contratados conforme discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

....., ..... de ..... de 20.....

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

## **ANEXO VI**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (EM DOCUMENTOS AVULSOS)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**ANEXO VII**

**OUTROS MODELOS**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado)

.....(Nome do representante), como representante devidamente constituído de  
.....(Nome da empresa) doravante denominado ....., para fins do disposto  
no Edital de RDC Presencial nº 001/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299  
do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do RDC Presencial nº 001/2016 foi elaborada de maneira independente pela .....(nome da empresa) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Presencial nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do RDC Presencial nº 001/2016, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Presencial nº 001/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Presencial nº 001/2016, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do RDC Presencial nº 001/2016, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do RDC Presencial nº 001/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do RDC Presencial nº 001/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ..... de ..... de 20.....

Local e Data

**(Assinatura do declarante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

....., ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**assinatura do representante legal**

*Nome:* \_\_\_\_\_

*Função:* \_\_\_\_\_

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE MENOR TRABALHADOR.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, país: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone (DD) \_\_\_\_\_, para fins de participação na **RDC PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, sob as penalidades da lei, expressamente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, não havendo menores de dezoito anos, exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não há nos seus quadros menores de dezesseis anos exercendo qualquer ofício, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa  
NOME/RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada  
na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal  
abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade:  
\_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado:  
\_\_\_\_\_, país: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone (DD) \_\_\_\_\_, para fins de  
participação na **RDC PRESENCIAL** Nº \_\_\_\_\_ **MENOR PREÇO**  
**GLOBAL**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, sob as penalidades da  
lei, expressamente, que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa  
NOME/RG/CPF

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA PRÓPRIA EMPRESA QUE NÃO EXISTE EM  
SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CONTRATANTE  
EXERCENDO FUNÇÕES DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE  
DECISÃO, NA FORMA DO ART. 36, INCISO IV, DA LEI 12.462/11.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada  
na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal  
abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade:  
\_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, natural de  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado:  
\_\_\_\_\_, país: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone (DD) \_\_\_\_\_, para fins de  
participação na **RDC PRESENCIAL** Nº \_\_\_\_\_ **MENOR PREÇO**  
**GLOBAL**, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não existe em seu  
quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência,  
administração ou tomada de decisão, na forma do art. 36, inciso IV da Lei 12.462/11.

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa  
NOME/RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO ESCLARECIMENTO DE SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, país: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone (DD) \_\_\_\_\_, para fins de participação no **RDC PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa  
NOME/RG/CPF

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA PRÓPRIA EMPRESA QUE NÃO HÁ SÓCIOS, GERENTES OU DIRETORES DA LICITANTE QUE SEJAM CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSISTENTE DE ASSESORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI.**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, país: \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, fone (DD) \_\_\_\_\_, para fins de participação na **RDC PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ MENOR PREÇO GLOBAL**, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente, que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa  
NOME/RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º ...../2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
....., QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANTINA-PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA  
A EMPRESA .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI com sede nesta cidade, na Rua Vereador Ramos, 746, Centro, Esperantina-PI, CEP 64180-000, FONE: (86) 3383-1538, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 06.554.174/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. , brasileiro, casado, RG nº XXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado na Rua, bairro:, ESPERANTINA-PI, CEP: , doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede e foro na cidade de ....., Estado do ....., estabelecida à ....., nº ....., inscrita no (MF) sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº....., aqui representada por seu ....., (inserir cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF(MF) e nº do R.G. e endereço do representante), doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, do RDC nº 0.../201..., conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº ...../201..., e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo do RDC nº 001/2016, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA executará para a CONTRATANTE, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário Os Serviços de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (Etapa Útil), da cidade de Esperantina-PI, com Fornecimento de Material.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA APARELHAGEM E DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A aparelhagem e o material necessários à execução dos trabalhos serão de responsabilidade e ônus exclusivamente da CONTRATADA, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não emprestará nem fornecerá quaisquer ferramentas, aparelhos ou veículos.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E DA EXECUÇÃO**

As obras e/ou serviços ora contratados obedecem às especificações as quais fazem parte integrante do Edital do RDC nº 001/2016, reservado a CONTRATANTE o direito de rejeitar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

as obras ou serviços que não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este Contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar representando àqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela CONTRATANTE pela realização do objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste Contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste Contrato obrigam as partes de pleno direito.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS**

A CONTRATANTE se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de serviços das obras, na forma prevista na lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor deste Contrato é de R\$ ..... (.....), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

Fica condicionado que a assinatura do Contrato e a expedição da Ordem de Serviço (OS) dependerá da liberação dos recursos, caso o objeto licitado seja oriundo de Convênios entre Governo Federal/Prefeitura Municipal de Esperantina-PI.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do Contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este Contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
  5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
  6. Zelar pelos interesses da CONTRATANTE relativamente ao objeto do Contrato;
  7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da CONTRATANTE relativamente aos serviços;
  8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à CONTRATANTE;
  9. Executar o objeto deste Contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela CONTRATANTE e as normas aprovadas ou recomendados pela ABNT.
  10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva-EPC e Equipamentos de Proteção Individual-EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
  - 10.1 - A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
  11. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do Contrato.
- §1º - A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste Contrato, sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, quer seja exercida por servidores do quadro da própria CONTRATANTE, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.
- §2º - As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste Contrato e o orçamento aprovado, à elaboração de detalhamentos dos projetos e à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da CONTRATANTE, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
2. Aprovar as medições em tempo hábil;
3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido na cláusula sétima deste Contrato;
4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação correrão à conta orçamentária 2016 e exercícios seguintes, a saber: Orçamento 2016-2017/, Termo de Compromisso PAC nº 0692/2014

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.01 E 0210**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**PROJETO ATIVIDADE: 1033, 2420 E 2450**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**

**FONTE DE RECURSO: FPM E ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO: TC PAC nº 0690/2014**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

§1º - Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, através da CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, em consonância com o SIAFEM-Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigi-los.

§2º - A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

§4º - Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

§5º - Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata dia*. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

§6º - Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

§7º - A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

§8º - Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente** ....., mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco** ....., **Agência** ....., valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

§9º - A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

§10º - O Contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, unilateralmente, por justa causa, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

**§11º - Serviços Extras:**

- a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;
- b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços propostos não serão reajustados, pelo período de 01 (um) ano da apresentação das Propostas, conforme estabelece a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§1º - O reajustamento somente será admitido se, após prorrogação, a vigência do ajuste for superior s 12 (doze) meses em atendimento aos termos do art. 2º da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou seja, nos contratos de prazo inferior a um ano.

§2º - Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas-FGV e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual das obras e/ou serviços a ser reajustado;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

§3º - O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Serviços de Engenharia, Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

§4º - Tendo em vista que o Contrato será celebrado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a partir do reajustamento dos preços a empresa contratada passará a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

apresentar, para cada pagamento que pretenda receber, duas Faturas sendo uma aos preços originais contratados e a segunda composta apenas pelo reajustamento devido, que será calculado multiplicando-se o valor da primeira fatura pelo fator de reajuste - F - calculado nos termos da **cláusula décima segunda retro**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

**Parágrafo Único** - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos será revisto a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS**

I. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de até .... (.....) meses, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

II. O presente Contrato terá vigência de ..... (.....) meses da data da sua assinatura, o qual corresponde à soma do Prazo de Execução dos serviços (.... meses); mais o Prazo para Recebimento Provisório dos serviços (x mês contados da comunicação escrita do Contratado); mais o Prazo para Recebimento Definitivo dos serviços (xx meses de Esgotamento Sanitário contados do recebimento provisório).

§1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

§2º - O Contrato se extinguirá 5 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços e serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a CONTRATANTE, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços e serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§1º - A CONTRATADA será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

§2º - A CONTRATADA será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamento necessários às obras e serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§3º - A CONTRATADA deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Manter permanentemente no local dos serviços e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;
- f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes aos Termos de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - **unilateralmente pela CONTRATANTE:**

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou do Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

Referência, para melhor adequação técnica do objeto;

b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite permitido na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

**II - por acordo entre as partes:**

a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;

b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;

c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§1º - Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra “b”, do inciso I.

§2º - No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§3º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

§5º - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, na forma do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato.

I - Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, o Termo de Referência, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§1º - Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, no Termo de Referência, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§2º - Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

- i. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada dos serviços;
- ii. Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- iii. Decidir quanto à aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- iv. Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- v. Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço;
- vi. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- vii. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- viii. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- ix. Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- x. Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feita, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- xi. Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- xii. Relatar oportunamente a CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- xiii. Examinar os livros e registros.

§3º - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução dos serviços e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§4º - Com relação ao “Diário de Ocorrência”, compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os detalhes executivos, o Termo de Referência, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

§1º - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

§2º - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE; e

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

§3º - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

§4º - ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§5º - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos Licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

**b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:**

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

**b.2) Por 01 (um) ano:**

b.2.1) Quando a Contratada se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**b.3) Por 02 (dois) anos, quando a Contratada:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

- b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
- b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Termo de Referência ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**§6º - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:
  - c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
  - c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
- d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
  - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
  - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
  - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

**§ 7º - Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.**

**§8º - As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista,**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

conforme § 3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§9º - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a **Contratada** de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

**I - Administrativamente, nos seguintes casos:**

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c. Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d. Atraso injustificado no início dos serviços, serviços ou fornecimentos;
- e. A paralisação dos serviços, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f. A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g. Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução dos serviços e serviços;
- j. Dissolução da sociedade contratada;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l. Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m. Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- o. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- q. Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

cabíveis.

II - **Amigavelmente pelas partes.**

III - **Judicialmente.**

§1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2º - No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

§3º - A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”, “j”, “k” “l” e “q”, poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

§4º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

§5º - O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços e serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

§6º - Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

§7º - **Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

O contratado não poderá ceder, sub-rogar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato por não haver respaldo legal, poderá, no entanto, subcontratar mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar, Contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a CONTRATANTE e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade e **não poderá ultrapassar de 30% (trinta) por cento do valor do objeto contratado**, na forma determinada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

Concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo contratado, a CONTRATANTE procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita ao contratado.

A CONTRATANTE receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que, a juízo da CONTRATANTE se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Lei nº 8.666/93, garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no **Diário Oficial da União e do Município**, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste Contrato.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante o procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada à sub-rogação contratual.

**CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de ESPERANTINA-PI (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ESPERANTINA-PI (PI), ..... de ..... de 2016.

.....  
Prefeita de Esperantina-PI

.....  
CONTRATADA  
Testemunha:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.554.174/0001-82 – FONE: (86) 3383 1538**  
**CEP: 64.180-000 – ESPERANTINA-PI**

CPF: \_\_\_\_\_